



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 - Piraí, 14 de Abril de 2025 - Nº 2911

DECRETO

DECRETO Nº 6.730, de 14 de abril de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.858,84 (Mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6730					
Suplementação de Créditos				Data 14/04/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL					
193	852	1	1.07.0.04.121.0029.2159.33903000.15000000	1.805,38	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
505	503	1	1.14.0.04.122.0029.2157.31901100.15000000	53,46	
Soma:				1.858,84	
Anulação de Créditos				Data 14/04/2025	
Cód.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
Reduz.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
503		1	1.14.0.04.122.0029.2157.31901100.15000000	53,46	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL					
852		1	1.07.0.04.121.0029.2159.33903900.15000000	1.805,38	
Soma:				1.858,84	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.731, de 14 de abril de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 127.344,96 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Remanejamento Nº 6731					
Suplementação de Créditos					Data 14/04/2025
Cód. Reduz	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
CÂMARA MUNICIPAL					
14	134	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903900.15000000		127.344,96
Soma:					127.344,96
Anulação de Créditos					Data 14/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
134		1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.15010000		127.344,96
Soma:					127.344,96

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.732, de 14 de abril de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DE C R I

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no de R\$ 230.900,00 (Duzentos e trinta mil e novecentos reais.) destina suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6732				
Suplementação de Créditos				Data 14/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
156	157	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.04.128.0031.2193.33901400.15000000	10.000,00
242	248	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 1.09.0.27.812.0050.2310.33903900.15000000	68.300,00
243	248	1	1.09.0.27.812.0050.2311.33504100.15000000	12.600,00
374	371	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1.11.0.19.722.0026.2138.33904000.17040000	40.000,00
374	375	1	1.11.0.19.722.0026.2138.33904000.17040000	40.000,00
802	800	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15000000	50.000,00
826	828	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.22.0.23.128.0031.2186.33901400.15000000	10.000,00
Soma:				230.900,00
Anulação de Créditos				Data 14/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
157		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.04.128.0031.2193.33903500.15000000	10.000,00
248		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 1.09.0.27.812.0050.2311.33903900.15000000	80.900,00
371		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1.11.0.19.722.0026.2136.44905200.17040000	40.000,00
375		1	1.11.0.19.722.0026.2138.44905200.17040000	40.000,00
800		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.13.392.0010.2056.33903300.15000000	50.000,00
828		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.22.0.23.334.0002.2004.33903300.15000000	10.000,00
Soma:				230.900,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 27, de 12 de dezembro de 2011, que previu no seu artigo 2º inciso III como objetivo da política urbanística a regularização fundiária.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 590, de 27 de março de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 6.715, de 31 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a política de regularização fundiária promovendo as medidas pertinentes no âmbito municipal.

RESOLVE, nomear, como membros da Comissão de Municipal Regularização Fundiária, os Servidores Municipais: CARLOS AUGUSTO CAETANO JUNIOR – Consulto Jurídico – mat. 7799, LAYLA FONTES TEIXEIRA – Agente Administrativo I – mat. 13528, WILSON COELHO DE PAULA – Assessor Executivo – mat.1219, LEONARDO MOLINARI GALDINO – Chefe de Divisão de Receita – mat. 9262, MARAIVAN PEREIRA DE CARVALHO – Gerente de Programa Especial de Trabalho – mat. 13298, LUCAS TORTURELA ARANTES – Analista Operacional – mat. 13250, CHARLES DE ABREU BATISTA – Gerente Operacional – mat. 9026, FLAVIO DE SOUZA COELHO – Agente Administrativo I – mat. 5961, ROMULO MENDONÇA BOTELHO – Agente Administrativo II – mat. 1090, LIVIA RODRIGUES PIRES DE OLIVEIRA – Chefe de Setor de Fiscalização - mat. 7873, para sob a presidência do primeiro membro, efetivar os projetos da referida Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR OMISSÃO NO INFORMATIVO 2905 DE 04/04/25.

PORTARIA Nº 1053/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02860/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio, a servidora municipal, **LUCIANA DOS SANTOS DAMASIO PEREIRA**, Docente I, matrícula nº 8979, referente ao 2º quinquênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em maio/2025 e término no último dia do mês de julho/2025, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1054/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe o processo de nº 01862/2025;

RESOLVE, interromper a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria 1146/2024, do servidor **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 10638, retroagindo seus efeitos a partir de março/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1055/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03687/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio, a servidora municipal, **PRISCILLA SANTOS MARTINS**, Docente I, matrícula nº 10619, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em maio/2025 e término no último dia do mês de julho/2025, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1056/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02921/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio, a servidora municipal, **ALINE DA SILVA PEIXOTO**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 11329, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em maio/2025 e término no último dia do mês de julho/2025, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I do quadro de pessoal da Procuradoria Geral, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo I, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 15284/2024 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo I, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 05339/2025 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 1059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo I, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 04883/2025 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

- CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 544, de 23 de março de 2000 e Lei nº 1.244, de 17 de maio de 2016;

- CONSIDERANDO o que contém nos processos administrativos nº 06177/2025;

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM, para o biênio de 2024/2026, de acordo com o que dispõe o Estatuto da referida Entidade, a saber:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: EDNEIA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES
Suplente: CLEUMA COELHO DE SOUZA
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: SOLANGE MARIA DE SOUZA GUEDES
Suplente: MARCELES DE SOUZA REAL
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: ANA CLÁUDIA DE JESUS COSTA CAMBRAIA
Suplente: GLÓRIA REGINA PINHEIRO DE LIMA

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa

Titular: *FLÁVIA HASSUM MARQUES DE ABREU*
Suplente: *VIVIAN DA SILVA BILATI*

- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: *LARA FIGUEIREDO DA SILVA*
Suplente: *MICHELLE SILVA RIBEIRO*

- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: *JANDIRA DOS SANTOS CUSTÓDIO*
Suplente: *ANA LÚCIA BARBOSA*

- Representantes da Associação de Moradores do Sarole

Titular: *EDNA DA SILVA PEREIRA*
Suplente: *EDERLI DA SILVA PEREIRA*

- Representantes da Associação de Moradores e Amigos do Asilo Pinheiro

Titular: *LUANA DA SILVA LIMA*
Suplente: *JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS*

- Representantes do Centro Espírita Refúgio de Amor

Titular: *ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA*
Suplente: *MARIA DAS GRAÇAS BICHARA GUIMARÃES*

- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes - APAADE

Titular: *DAIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA*
Suplente: *AGNES YASMIM GAMA DA COSTA*

- Representantes da Associação de Moradores de Arrozal

Titular: *LÚCIA HELENA DA CONCEIÇÃO DE SPUZA*
Suplente: *CÉLIA XAVIER DE SOUZA E SILVA*

- Representantes da APAE de Pirai

Titular: *NILCEA ANTUNES*
Suplente: *JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 00107/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 11/04/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **LARISSA DE OLIVEIRA ZANELATE**, para exercer o cargo público de Contador I, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1062/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear a Servidora, **LARISSA DE OLIVEIRA ZANELATE**, matrícula nº 13562, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade, a partir de 14/04/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1063/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **FLÁVIA APARECIDA DE FÁTIMA ERASMO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Fomentos, a partir de 07/04/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1064/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **CACILDA CONCEIÇÃO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 07/04/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO Nº. 00739/2025

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a dispensa de licitação para Prestação de serviço para aplicação de injeção de medicamento específico para oftalmologia, em situação de pós-cirúrgico para a paciente Elisângela Ferraz da Rocha, através da Empresa “**HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA.**” no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 00739/2025.

Pirai, 11 de abril de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº. 00740/2025

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a dispensa de licitação para Aquisição de lente de contato para pacientes, portadoras de Ceratocone, doença oftalmológica, através da Empresa “**HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA.**” no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 00740/2025.

Pirai, 11 de abril de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

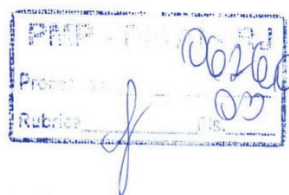
PROCESSO Nº. 00742/2025

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a dispensa de licitação para Consulta oftalmológica para avaliação de tratamento para obstrução do canal lacrimal em ambos os olhos, portadora de dacriocistite de repetição, para a paciente Sônia Maria Landim, através da Empresa “**HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA.**” no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 00742/2025.

Pirai, 11 de abril de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 223, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Região do Médio Paraíba.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme artigos 12 e 13, inciso VI, no que concerne às Comissões Intersetoriais da saúde do trabalhador;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 4ª reunião ordinária realizada em 2 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Região do Médio Paraíba - 2ªCRSTT-MP, na forma do ANEXO ÚNICO a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar X. A. Martins
Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

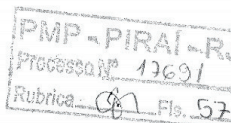
Homologo a Resolução nº 223, de 2 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Fernando de Souza
Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirai

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 002/2023

FUNDAMENTO: Processo nº 17691/2022-01

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X MILTON CESAR GUEDES E SILVA ROUPAS ME

OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 625,02 (seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos) mensais.

DATA: 21 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO Nº 04285/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de serviço da primeira revisão no veículo VW Polo, Placa SRX8F48, através da Empresa “**Rodac Barra Mansa Ltda**”, no valor de **R\$ 911,35 (Novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 04285/2025.

Pirai, 24 de março de 2025

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2023.

Partes: Município de Pirai e Fernando Cariello Neto Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 011/23 por 12 (doze) meses de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 01867/2024, a partir de 06/03/2025.

Valor: R\$ 99.946,23 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), sendo o valor mensal de R\$ 8.328,85 (Oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamentação: Artigos 57, inciso II, § 2º e 65, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta e Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 03124/2025.

Data da Assinatura: 06/03/2025

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: seccadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA
Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO
Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: seccidecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Tel: 24 2431 9932
E-mail: seccpg@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: seccobens@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA
Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE
Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camaraipirai.rj.gov.br

Mesa Diretora
Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Veredores
Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Pirai, 20 de março de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs: 07312, 13587, 13766 e 19311/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2025 .

OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral envasada em galão de 20l.

BENEFICIÁRIOS:
J S OFREDE BAR E MERCEARIA LTDA-ME
CNPJ: 08.803.338/0001-93

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	7050	und	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, COM CAPACIDADE DE 20 LTS	Passa Três	13,00	91.650,00
VALOR TOTAL						91.650,00

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: Pirai, 20 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DA MULHER

REGIMENTO INTERNO DA FEIRA MUNICIPAL DA FEIRA MULHERES DA NOSSA TERRA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regimento interno estabelece normas para organização, funcionamento e participação na *FEIRA MULHERES DA NOSSA TERRA*, promovendo a valorização do artesanato e do empreendedorismo feminino das residentes e domiciliadas no município de Pirai.

Art. 2º - A *FEIRA MULHERES DA NOSSA TERRA*, tem como objetivo:

§ 1º - Fomentar a economia local;

§ 2º - Incentivar a cultura e a arte;

§3º - Proporcionar espaço para comercialização de produtos artesanais e empreendedorismo.

§ 4º -Integrar a comunidade local, fortalecendo o empreendedorismo feminino;

§ 5º - Promover a autonomia e a liberdade financeira das mulheres.

Art. 3º - A feira será realizada mensalmente no segundo sábado de cada mês e seus meses subsequentes, habitualmente próximo à Praça da Preguiça, podendo sofrer alterações, conforme as necessidades.

§ 1º - Funcionará também de forma excepcional, quando solicitada em outro local da cidade, quando inserida na programação de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pirai e Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, ficando a cargo da organização do evento a definição de data, horário e local para realização da mesma.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A *FEIRA MULHERES DA NOSSA TERRA* será organizada pela Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, com apoio da Prefeitura Municipal de Pirai e da Secretaria Municipal de Cultura. Com barracas diversificadas e distribuídas pela coordenação da feira em 3(três) modalidades (artesanato, empreendedorismo e gastronomia artesanal), que serão selecionadas por meio de processo seletivo com Comissão Julgadora e Curadoria.

Art. 5º - O evento é destinado exclusivamente para mulheres artesãs e empreendedoras do município, que desejam divulgar e vender seus produtos.

CAPÍTULO II – CADASTRO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Critérios de Participação

Podem participar da feira:

- I – Mulheres residentes no município de Pirai;
- II – Empreendedoras e artesãs com produtos autorais e/ou de revenda limitada a pequenos negócios locais;
- III – Expositoras que cumpram as normas deste regimento e dos critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora e Curadoria.

Art. 7º – Do Cadastro

- I – As interessadas deverão preencher formulário de cadastro e apresentar documentos como RG, CPF e comprovante de residência em seu nome;
- II – As expositoras na modalidade Empreendedorismo, no que se refere ao nicho cosméticos, serão selecionadas observando critérios, como maior número de consultorias e cadastro comprovado nas marcas representadas;
- III – O número de vagas será limitado conforme a estrutura disponível.

Art. 8º – Critério para seleção

Os critérios de seleção serão descritos no Edital 001/2025, a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, onde será realizado via googleforms um pré-cadastro e posteriormente um cadastro.

§ 1º - Terão prioridade na seleção, mulheres que produzirem artesanatos com o uso de produtos que remetem a identidade local (pontos históricos, folha da bananeira, macadâmia, referências como a capivara, preguiça, tilápia).

§ 2º - Após o cadastro e respeitando os critérios de seleção e escolha, haverá a convocação das mulheres.

Art. 9º – Critério para participação

I - As mulheres contempladas com o uso da barraca serão responsáveis pela compra, aquisição e manutenção da sua obrigatoria para parte inferior da barraca, sendo esta padronizada em conformidade com os demais da *FEIRA MULHERES DA NOSSA TERRA*. Ressaltamos que não haverá sua substituição, portanto é importante não esquecer de levar a todos os eventos, a fim de não interferir na estética e apresentação da barraca, sendo indispensável que a artesã fique atenta ao seu desgaste natural e a troca quando for necessário.

§ 1º- As que forem do segmento vestuário serão responsáveis pela aquisição de uma cabideiro arara com as especificações a serem determinadas pela Comissão.

CAPÍTULO III – REGRAS PARA EXPOSIÇÃO

Art. 10º – Estrutura e Montagem

I – Cada expositora terá direito a uma barraca ou arara, com espaço delimitado, que pode incluir cadeira;

II – A montagem das barracas ficará na responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirai;

III – É proibido obstruir ou comprometer a estética visual da barraca e/ou arara ou ocupar áreas não autorizadas, sendo sujeito a penalidade, ao ser fiscalizado pela Comissão.

IV – Deverá ser evitado o excesso de produtos disponibilizados na barraca e/ ou arara, bem como sua escassez.

Art. 11º – Produtos Permitidos

São permitidos:

- I – Artesanato (habilidades manuais com a identidade local, crochês, cerâmica, tear, velas, sabonetes, adereços/ acessórios de cabelo);
 - II – Empreendedorismo - vestuário, moda pet, bolsas/acessórios, costura criativa, papelaria personalizada, cosméticos, artes plásticas, bijuterias, semijoias, calçados, sebo, brechó;
 - II.1 – No nicho – vestuário, serão priorizados os empreendedores que apresentarem confecção própria e produção autoral dos seus produtos;
 - III - Gastronomia artesanal (com identidade, embalagens, prazo de validade, respeitando normas sanitárias);
- § 1º - Todos os produtos expostos na *FEIRA MULHERES DA NOSSA TERRA*, devem estar devidamente precificados, com divulgação da marca por meio de etiquetas.

Art. 12º – Produtos Proibidos

Não serão permitidos:

- I- Produtos industrializados em grande escala;
- II- Itens que desrespeitem normas de segurança e saúde pública (fora da validade, danificados e visualmente mal apresentados);
- III- Produtos falsificados, réplicas, pirataria ou de origem duvidosa.

CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES E CONDUTA

Art. 13º – Responsabilidades das Expositoras

- I- Manter a barraca limpa e organizada, respeitando os produtos do seu nicho original, formalizado no ato do cadastro, estabelecendo a sua identidade visual.
- II- Respeitar os horários de funcionamento;
- III- Tratar o público e demais expositoras com cordialidade e profissionalismo;
- IV- Zelar pela segurança de seus produtos e pertences.
- V- Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e uso de cigarros, durante o horário da feira.

§1º - Ressaltamos que o trabalho realizado na feira, não restringe apenas a venda de produtos de forma imediata, e sim a oportunidade de captação de clientes a longo prazo e divulgação de produtos.

Art. 14º – Penalidades

O descumprimento das regras poderá resultar em advertência, suspensão ou exclusão da feira, conforme a gravidade da infração.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Casos Omissos

Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 16º – Vigência

Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 14 de abril de 2025.

Assinatura da Autoridade Competente
Secretaria de Políticas da Mulher
Íris Sardinha
Matrícula 13413

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de AdministraçãoPREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2023.

Partes: Município de Pirai e Fernando Cariello Neto Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 011/23 por 12 (doze) meses de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 01867/2024, a partir de 06/03/2025.

Valor: R\$ 99.946,23 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), sendo o valor mensal de R\$ 8.328,85 (Oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamentação: Artigos 57, inciso II, § 2º e 65, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta e Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 03124/2025.

Data da Assinatura: 06/03/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de AdministraçãoPREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022.

Partes: Município de Pirai e a empresa Fhsys Soluções em TI Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e reajuste do contrato nº 059/2022 por 08 (oito) meses de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 00113/2025, a partir de 16/03/2025.

Valor Global: R\$ 154.300,77 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos reais e setenta e sete centavos).

Fundamento: Artigos 57 II e 65 § 8º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 00113/2025.

Data da Assinatura: 13 de março de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de AdministraçãoPREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023.

Partes: Município de Pirai e a empresa Gente Seguradora S/A.

Objeto: A prorrogação do contrato nº 012/2023 por doze meses, de acordo com a cláusula quinta, conforme processo administrativo nº 02154/2025, a partir de 16/03/2025

Valor: R\$ 233.922,29 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Fundamento: Art 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e Clausula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 02154/2025.

Data da Assinatura: 14 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de AdministraçãoPREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024

Partes: Município de Pirai e a empresa H F Landim Clínica Veterinária-Me.

Objeto: Prorrogação e reajuste do contrato nº 002/2024 por 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula quinta e sexta, conforme processo administrativo nº 01352/2025, a partir de 29/01/2025.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 45.412,32 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.784,36 (Três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Fundamento: Art 57 inciso II e 65 § 8º da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta e Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 01352/2025.

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2025.





PREFEITURA DE
PIRAI

COMPROMISSO COM SEU FUTURO